



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANTOS AGRICOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POLONI/SP E O (A) LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE POLONI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Poloni, nº 274, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 288, na cidade de Poloni, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 4075, Vila Paulist, CEP: 15803-160 – Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **11.371.179/0001-00**, representada pelo seu procurador o Sr.(a) Jonas Lima da Silva, portador do RG: 24.480.90 SSP/SP e CPF: 226.392.818-95, residente e domiciliado na Rua 24 de fevereiro 891, centro na cidade de Catanduva/SP, CEP 15081-160, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 005/2019, compromete-se a fornecer, integralmente, os produtos abaixo com as seguintes especificações:

1.2

Descrição	Marca	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
COLHEDORA DE FORRAGEM, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO DE CAIXA CARDAN E TODOS COMANDO DE HIDRÁULICOS, COM ZERO HORA TRABALHA. (Capacidade de Corte por hora – 35 Toneladas)	CREMASCO	01	22.630,00	22.630,00
VALOR TOTAL				22.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1 – O item relacionado acima, objeto deste ajuste, serão entregues pronto para utilização, no Almoarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de aquisição, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - No local determinado para a entrega do produto, o Encarregado de Almoarifado, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1 - No ato da entrega do produto, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



2.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se o produto deste edital e seus anexos.

2.4 - O produto deverá ter a garantia mínima de um ano, e neste período a empresa contratada deverá fornecer assistência técnica permanente.

2.4.1 - A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.5 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser sub contratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 22.630,00 (vinte e dois mil novecentos e seiscentos trinta reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pelo programa SICONV pela Caixa Economica Federal em única parcela, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega do produto, atestada pelo recibo de que trata o item anterior, condicionado a procedimentos à aprovação do setor de contabilidade.

4.2

4.3 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.4 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e
extingue-se no dia 05 de fevereiro 2.020.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



5.2 - Somente com expressa concordância da **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código: 02.120/20.606.013.1.019/449052.00 – Ficha 193-1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 003/2.019, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 - Não obstante a "**CONTRATADA**" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "**CONTRATANTE**", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

12.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "**CONTRATANTE**" ou seus prepostos à "**CONTRATADA**" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito

12.3 - Fica nomeado como fiscal do contrato o Diretor de Estradas e Serviços Rurais, Sr Junio Cesar Correia, portador do CPF: 167.590.058-21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Poloni, 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Contratante
Prefeito Municipal de Poloni

JONAS LIMA DA SILVA
LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunha

EMERSON FERRARI
Encarregado de Almoxarife

JUNIO CESAR CORREIA
Diretor de Estradas e serviços rurais

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS PREGÃO PREEN ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF sob n.º 11.371.179/0001-00

CONTRATO N.º: **014/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLENTOS AGRICOLAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP.; 06 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO**

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **JONAS LIMA DA SILVA - Proprietário**

E-mail institucional: lincetractor@lincetractor.com.br

E-mail pessoal: Jonas Lima da Silva

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATO Nº 014/2019
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLENTOS AGRICOLAS..

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI - SP
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE FORNECIMENTO PREGAO PRESENCIAL 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ. sob nº 11.371.179/0001-00, a efetuar o fornecimento do item em que foi vencedor no Pregao Presencial nº 003/2019, de acordo com a Ata do certame e readequação de preços, através de requisição do setor de compras, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega

POLONI-SP., 06 de fevereiro de 2019

ANTONIO JOSE PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em 15/02/2019.

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**